



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Protocolo n.º 144.482/2013

Informação n.º 127/2013

Senhora Chefa de Divisão,

Trata o presente expediente de solicitação da Diretoria do Departamento Judiciário deste Tribunal de Justiça para a versão da Carta Rogatória Cível de nº 1013921-0 do idioma português para o italiano.

Em atenção às diretrizes estipuladas no Edital de Credenciamento de n.º 01/2012, que define o procedimento para a contratação de tradutores juramentados, informo que distribuimos a presente versão de acordo com a antiguidade do pedido e com a ordem de credenciamento do tradutor, sendo indicado, de acordo com o rodízio, o(a) Sr. Luiz Fernando Picolotto.

Saliento que o orçamento foi requisitado ao tradutor através da carta-proposta de n.º 162/2013 (fls.15), e que o mesmo, dentro do prazo estipulado, forneceu orçamento para a versão dos documentos requeridos com base no número de páginas a serem vertidas e na tabela determinada pela Portaria nº 1.315/2012 (Tabela de Emolumentos publicada pela Jucepar - fls. 26 *usque* 27).

Frise-se, por oportuno, que o credenciamento é amparado pelos artigos 24 e 33, *caput*, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e artigo 25 da Lei 8.666/97, sendo forma de inexigibilidade de licitação, diante da impossibilidade de competição em razão do tabelamento dos preços do referido serviço pela Junta Comercial.

Juntou-se, também, o Comprovante de Situação Cadastral no CPF do Tradutor, bem como a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Diante do exposto, respeitadas as exigências do Edital de Credenciamento de n.º 01/2012, indico o profissional Luiz Fernando Picolotto para atuar como tradutor neste protocolizado, ao custo de R\$ 1.449,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove reais), conforme informado pelo tradutor através da carta-proposta de fls. 17 *usque* 18.

Ingrid



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS

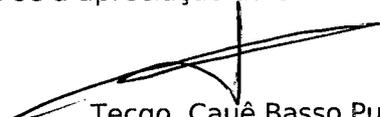
Protocolo n.º 144.482/2013

Sugiro, por fim, seja o expediente previamente encaminhado ao Departamento Econômico e Financeiro – DEF, para estudo de impacto orçamentário – financeiro e bloqueio de verba, e após retorne a Divisão de Compras para demais considerações pertinentes.

Curitiba, 09 de Julho de 2013.

  
Ingrid Fernanda Vieira Schmitt  
Estagiária da Divisão de Compras

Visto. Encaminhe-se à apreciação da Sr.<sup>a</sup> Chefa da Divisão de Compras.

  
Tecgo. Cauê Basso Pucci  
Oficial Judiciário

I – Visto;  
II – De acordo;  
III – Ao DEF, conforme sugerido.

  
Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori  
Técnica Judiciária  
Chefa da Divisão de Compras

1832-1



Estado do Paraná

Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

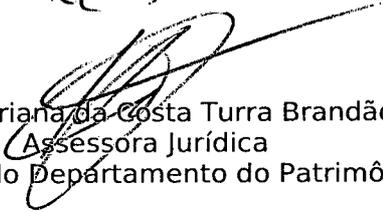
## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO



PROCOLO Nº 68.557/2013; PROCOLO Nº 144.482/2013

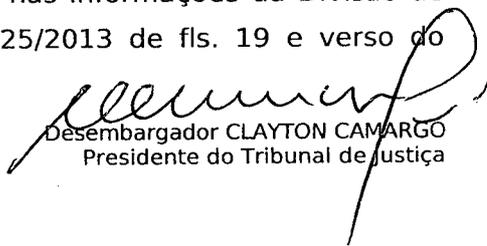
Trata-se de solicitação de tradução da Carta Rogatória Crime nº 723404-0 de fls. 03 *usque* 05 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de versão da Carta Rogatória Cível nº 1013921-0 de fls. 03 *usque* 14 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013. Com base no contido nos expedientes citados, destacando-se os orçamentos estimativos de fls. 09 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de fls. 18 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013; as Informações da Divisão de Compras deste Departamento de n.º 125/2013 de fls. 19 e verso do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de n.º 127/2013 de fls. 28 e verso do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013; as Reservas Orçamentárias do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de fls. 20 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de fls. 29 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013; e considerando que a presente contratação está de acordo com as normas previstas no Edital de Credenciamento n.º 01/2012, entendo, *s.m.j.*, que a contratação deva ser autorizada, o que submeto à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente. Informo que os valores apresentados pelo Tradutor devem ser ajustados quando das entregas dos arquivos digitais já traduzidos e/ou versados.

Curitiba, 27 de julho de 2013.

  
Bel. Mariana da Costa Turra Brandão  
Assessora Jurídica  
Diretora do Departamento do Patrimônio

### INEXIGIBILIDADE N.º 61/2013

- I. Visto;
- II. Considerando os valores apresentados nos orçamentos estimativos de fls. 09 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de fls. 18 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013;
- III. Considerando o contido nas Informações da Divisão de Compras deste Departamento de n.º 125/2013 de fls. 19 e verso do

  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça

**CÓPIA**



Estado do Paraná

Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

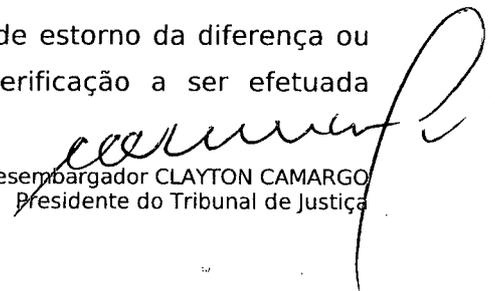
PROTOCOLO Nº 68.557/2013; PROTOCOLO Nº 144.482/2013

expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de n.º 127/2013 de fls. 28 e verso do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013; onde se verifica que a presente contratação está de acordo com os ditames do Edital de Credenciamento n.º 01/2012 e da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Estadual 15.608/2007;

IV. Considerando as Reservas Orçamentárias do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de fls. 20 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e de fls. 29 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013;

V. AUTORIZO a emissão das notas de empenho em favor do Tradutor Juramentado LUIZ FERNANDO PICOLOTTO, CPF de n.º 021.700.999-99, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para efetuar a tradução do idioma Italiano da Carta Rogatória Crime nº 723404-0 juntada às fls. 03 *usque* 05 do expediente protocolizado sob n.º 68.557/2013 e pelo valor de R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), para efetuar a versão para o idioma Italiano da Carta Rogatória Cível nº 1013921-0 juntada às fls. 03 *usque* 14 do expediente protocolizado sob n.º 144.482/2013; com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 que traz em seu caput "*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*"; nos artigos 24 e 33 da Lei Estadual 15.608/2007 que trazem em seus respectivos caputs: "*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*" e "*Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial.*"; bem como o disposto no Edital de Credenciamento n.º 01/2012;

VI. Ressalto que os valores informados são meramente estimativos, e que serão ajustados, através de estorno da diferença ou de complementação do valor, conforme verificação a ser efetuada

  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça

CÓPIA



Estado do Paraná

Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO



PROCOLO Nº 68.557/2013; PROCOLO Nº 144.482/2013

quando das entregas dos arquivos digitais dos documentos já traduzidos e/ou versados;

VII. À Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços do Departamento do Patrimônio para publicar e para cadastrar no Sistema Estadual de Informações – SEI;

VIII. Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das notas de empenho;

IX. À Divisão de Compras para as demais providências.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

nos termos do Art. 149 da Resolução nº1 de 05/07/2010

1154  
01/08/13



309

EM 31/07/2013

*[Handwritten Signature]*  
Manuel Antônio Alves  
Oficial



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 396/2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROTOCOLO Nº 144482/2013

Senhora Chefa de Divisão,

Trata o presente expediente de solicitação da Diretoria do Departamento Judiciário deste Tribunal de Justiça para a versão da Carta Rogatória Cível nº 1013921-0 do idioma português para o idioma italiano.

O serviço foi autorizado através de despacho presidencial, conforme se verifica às fls. 30 usque 31. A nota empenho foi emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, conforme fls. 34, e foi encaminhada ao tradutor, conforme comprovante de fls. 36.

Considerando o disposto no item VI. do despacho de fls.30 usque 31, bem como o previsto na alínea c) do Item 10.1 do Edital de Credenciamento de n.º 01/2012, que define o procedimento para a contratação de tradutores juramentados, foi enviado à esta Seção o arquivo digital contendo a versão da Carta Rogatória Cível nº1013921-0, conforme e-mail de fls. 38.

Devidamente conferida a contagem de caracteres do documento versado, através do *software* Microsoft Word conforme comprovante de fls.39, ficou constatado que o valor previamente orçado é maior do que o valor total a ser pago pelo serviço.

Considerando o disposto acima, foi informado o tradutor que o valor empenhado era maior que o valor total a ser pago e que o mesmo deveria encaminhar a tradução, o recibo e todos os demais documentos necessários, conforme e-mail de fls. 41.

Diante do exposto, sugiro que o presente expediente seja encaminhado à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento ou

Ingrid



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Execução de Serviços para aguardar a entrega dos documentos e demais providências.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 144482/2013

Curitiba, 11 de novembro de 2013.

Ingrid Fernanda Vieira Schmitt  
Estagiária da Divisão de Compras

Visto. De acordo.

Tecgo. Cauê Basso Pucci  
Oficial Judiciário

I – Visto;  
II – De acordo;  
III – À Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento  
ou Execução de Serviços.

Bel. Adriane Cristina Franceschi Fiori  
Técnica Judiciária  
Chefa da Divisão de Compras

